



## LEI Nº 1.711/2013

**“INSTITUI O PLANO DE ARBORI-  
ZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE  
ESPIGÃO DO OESTE/RO.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Arborização Urbana de Espigão do Oeste (contendo 24 páginas), parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2013.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*